



São Paulo, 18 de setembro de 2008.

Circ.CoPGr/44/2008
ACF/mrs

Senhor(a) Presidente

Comunico a V.Sa. que a Câmara de Normas e Recursos, em Sessão realizada em 27/08/2008, decidiu informar às Comissões de Pós-Graduação que os pedidos de cancelamento de matrícula em disciplinas, após o prazo estabelecido para a respectiva disciplina, deverão ser instruídos com:

- a) solicitação do aluno justificando a excepcionalidade da perda do prazo;
- b) justificativa circunstanciada do orientador;
- c) manifestação da Comissão de Pós-Graduação e futuramente também da Comissão Coordenadora de Programa.

Conforme decisão da Câmara, as solicitações que não contemplarem esta circular serão devolvidas diretamente pela secretaria da CNR.

Atenciosamente,


ARMANDO CORBANI FERRAZ
Pró-Reitor